



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

45  
Sim RELANÇADO 22/05/13

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010001854/12	13/12/2012 09:36:50	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00290534-7 / BASÍLIO PEREIRA DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 422.859.416-68	
2.3 Endereço: AVENIDA DIAMANTINA, 277		2.4 Bairro: LIBERDADE	
2.5 Município: VEREDINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.663-000
2.8 Telefone(s): (38) 9919-9158		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00290534-7 / BASÍLIO PEREIRA DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 422.859.416-68	
3.3 Endereço: AVENIDA DIAMANTINA, 277		3.4 Bairro: LIBERDADE	
3.5 Município: VEREDINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.663-000
3.8 Telefone(s): (38) 9919-9158		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sítio Varzea das Aroeiras e Pederneiras		4.2 Área Total (ha): 19,5033	
4.3 Município/Distrito: VEREDINHA/Veredinha/mg		4.4 INCRA (CCIR): 950.149.407.950-1	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2658		Livro: 2-RG	Folha: Comarca: TURMALINA
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 738.700	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.077.100	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 52,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			19,5033
Total			19,5033
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			19,0364
Agricultura			0,1176
Pecuária			0,3493
Total			19,5033

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				4,8520	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,8084		ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,0041		ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,8084		ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,0041		ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				9,8125	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Cerrado				9,8125	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	738.650	8.077.200
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -					
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Usc proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária		implantação de pastagem			5,8084
Outros		demarcação averbação area reserva legal.			2,9811
		<b>Total</b>			<b>8,7895</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				90,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

*(Handwritten signature)*

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: localiza-se em área prioritária para conservação.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: possui grau de vulnerabilidade alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### PRÓPRIEDADE:

Denominada " Sítio Várzea das Aroeiras e Pederneiras ", registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Turmalina sob o nº 2658 do livro 2-RG, á folha 01, em nome do Sr. Basílio Pereira da Silva, com área total legitimada de 19,5033 ha. Apresenta topografia, suave e ondulada. Solo simplificado característico de cambissolo, com textura areno- argilosa. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG). A propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais fisionomia de Floresta Estacional Decidual Montana, no entanto podemos constatar "IN LOCO", ser fisionomia de Cerrado. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como referência o seguinte par de coordenadas geográficas: UTM (23K) 738.700 e 8.077.100.

### RESERVA LEGAL:

A Reserva Florestal Legal a ser averbada em cartório, com área total de 04,0041 ha, representa 20,53 % da área total da propriedade, conforme requerimento apresentado pelo proprietário, sendo de seu total interesse.

### RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade é possui uma nascente em seu interior e também é banhada pelo Córrego ( sem denominação) intermitente que extrema ao sul da propriedade.

### ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

A área de preservação permanente está localizada à margem da nascente e seu curso d' água e a margem direita do Córrego. Estas áreas apresentam relativamente bem preservadas, com área total de 04,8520 ha.

### FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada muito alta.

### CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação considerando a região onde a propriedade está localizada:

- Vulnerabilidade Natural: Alta
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Baixa
- Integridade da Flora: Alta
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa
- Risco Potencial de Erosão: Média

### ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 19,0364 ha, ou seja, 97,60 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma Cerrado apresentando fisionomia "IN LOCO" predominância de Cerrado, em bom estado de conservação..

### REQUERIMENTO:

O objeto deste processo consiste na Regularização Ambiental de 04,0041 ha de área de Reserva Florestal Legal e Intervenção Ambiental através do corte raso com destoca em uma área de 05,8084 ha, Bioma cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado.

### ÁREA PASSÍVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

" A área de reserva legal foi alocada em gleba única, sendo área remanescente de vegetação nativa da propriedade é realmente representativa do ecossistema natural da região e maior preservação ambiental, maior proteção a nascente e seu curso d' água e, portanto mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que representa remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região e desta forma, satisfaz aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

" A área onde o explorador solicita a referida intervenção ambiental de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação ambiental vigente é passível de liberação, conforme análise detalhada da área da propriedade durante a vistoria técnica, onde não há áreas subutilizadas.

" Caso este processo seja deferido pela comissão paritária ( COPA), sugerimos que o prazo para realização da supressão vegetal seja de 02 (dois) anos, suficiente para supressão e escoamento do material autorizado, assim como para a **implantação da PASTAGEM**, já que a supressão da vegetação, assim como o plantio serão realizados com mão-de-obra familiar.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

**IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Todos os impactos ambientais relacionados à proteção e preservação da área de preservação permanente e de reserva legal são considerados positivos.

Para minimizar os possíveis impactos ambientais, o proprietário foi devidamente orientado, sobre as práticas de conservação do solo, mananciais d'água, a respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente. Devendo ainda preservar as espécies de lei, frutíferas, imunes de corte (Pequi, Ipê) e as restritas de corte (Braúna, Aroeira e Gonçalves).

Como medidas mitigadoras / maximizadoras, estamos propondo a proteção da nascente, das áreas de reserva legal e as de preservação permanente sejam protegidas, através do cercamento, com o objetivo evitar danos futuros a esta vegetação e o acesso de animais. Recomendamos ainda que sejam implantadas curvas de níveis na área onde ocorrerá supressão de vegetação, com a finalidade de reter as águas pluviais e assim minimizar os efeitos de possíveis processos erosivos.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 18 de dezembro de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**



**NOTA JURÍDICA nº. 096/2013.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14010001854/2013

**Requerente:** Basílio Pereira da Silva      **CPF:** 422.859.416-68

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Certidão de Registro de Imóveis– fls. 10.

**Objeto:** 1 . Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 05,8084ha;

2. Demarcação e averbação de reserva legal em um quantitativo de 4,0041ha.

**Local da Intervenção:** Sítio Várzea das Aroeiras e Perdeneiras (Comunidade de Ribeirão Veredinha)

**Área total da propriedade:** 19,5033ha

**Bioma:** Cerrado

**Finalidade/Atividade:** Pecuária      **Porte:** 0      **Classe:** Não passível

**Áreas Autorizáveis:** conforme requerido

**Núcleo Responsável:** NRRRA de Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio Campos Valadares

**Projetos apresentados:**

Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

Responsável pela R.Florestal: o Consumidor.

RL a ser demarcada: 4,0041ha

Uso de Recurso Hídrico: não –fls. 39

Normas observadas para a análise:  Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1804, de 2013;

Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise dos pleitos interventivo e protetivo, notadamente com o



documento que comprova ser o proprietário do imóvel cuja área total corresponde à 19,5033ha.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer (fls. 45-48).

Isto posto,

**Considerando que o processo** encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme documento de f. 226;

**Considerando** que a área de preservação permanente encontra-se, conforme laudo às f. 47 bem preservada;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental, tanto da intervenção quanto da proteção da área de reserva legal.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2 - Exigir a juntada do termo de compromisso para averbação e preservação de reserva legal, devidamente averbado em Cartório de Títulos e Documentos.

É o parecer, smj.

Diamantina, 26 de março de 2013.

  
Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental

Masp. 1256058-7//OABMG 103957